



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 640/2006

Súmula: Cria o número de vagas e a carga horária de 20 horas para Médico Clínico Geral, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica criado o número de vagas e a carga horária de 20 horas, para Médico Clínico Geral, no Grupo Ocupacional – Profissional do Anexo II da Lei Municipal n° 445/2001, conforme relacionado na tabela abaixo:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS
05	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 H	12	R\$ 1.971,61.

Art. 2°. – O cargo acima criado será contratado através de Concurso Público, subordinado ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de março de 2006.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DÍÁRIO GOVÃO

N° 1824 de 25/26/03/06

Resp LUCIANE DA LUZ

